



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 657 NOVA ERA-MG, terça-feira, 24 de março de 2026

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 07 PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Era – MG, localizada na Rua João Pinheiro, nº 91, Centro, reuniram-se, a partir das 13h30min, em sessão pública, os membros da Comissão de Contratação: Presidente – Givaldo Bueno Monteiro Quintão e Membro: Edmar Gonçalves, nomeados através da Portaria nº 39/2023, encarregada, nos termos do Processo Administrativo nº 95/2025, de dirigir e julgar o Edital de Credenciamento nº 04/2025, destinado a contratação de oficinas mecânicas para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, pesados e máquinas.

Atenderam ao ato convocatório e enviaram documentação os seguintes interessados:

Nº	Empresa	CNPJ
01	Oficina GR Nova Era Ltda	32.373.792/0001-36

Os documentos de habilitação para o credenciamento foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Contratação.

Os documentos emitidos pela internet tiveram sua autenticidade verificada junto aos sites dos órgãos emissores.

A empresa **Oficina GR Nova Era Ltda** apresentou todos os documentos exigidos para habilitação.

Pela análise dos balanços patrimoniais dos anos de 2023 e 2024, os índices mínimos exigidos referentes a Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral não foram atingidos.

No entanto, conforme previsto no item b.4 da cláusula 4.4.2 do edital, o capital social da empresa (R\$ 20.000,00) é superior a 10% do valor estimado da contratação (R\$ 1.144,41).

Por todo o exposto, esta Comissão de Contratação declarada **HABILITADO** o seguinte licitante, por ter cumprido com todos os requisitos de habilitação constantes no edital do credenciamento:

Empresa	Situação	Itens credenciados
Oficina GR Nova Era Ltda	Habilitado	14

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi subscrita pelos presentes. Comunique-se aos interessados para, caso julguem necessário, interponham recurso nos prazos da lei 14.133/2021 e alterações.

Nova Era, 24 de março de 2026.

Membros da Comissão de Contratação:

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
Presidente

Edmar Gonçalves
Membro

GIVALDO BUENO MONTEIRO
QUINTAO:03878881606

Assinado de forma digital por GIVALDO BUENO MONTEIRO
QUINTAO:03878881606
Dados: 2026.03.24 15:13:56 -03'00'

Documento assinado digitalmente



EDMAR GONCALVES
Data: 24/03/2026 15:20:06 -0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 657 NOVA ERA-MG, terça-feira, 24 de março de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal** nº **45/2026**, Processo Administrativo nº **200/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA RMK7D68, CHASSI: 93YMAFEXAMJ536085, ANO 2020/2021, BRANCA DA SECRETARIA DE SAÚDE, nas quantidades, qualidade e condições descritas neste edital.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MAIS PECAS E SERVICOS LTDA - 61.458.807/0001-67 arthur@maispecas.com - (33) 98811-8757	15.417,77	8.780,00	6.637,77 Proveito (43,05%)
Totais	15.417,77	8.780,00	6.637,77 Proveito (43,05%)

Nova Era, 24 de março de 2026

EDITAL N 030/2026 - RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A CORRIDA NOVA ERA 323 ANOS E 5º GIRO TURÍSTICO

A Prefeitura Municipal de Nova Era, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado dos habilitados** da seleção simplificada de pessoas físicas e jurídicas interessadas na PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO para exploração comercial de atividades de alimentação, bebidas, entretenimento infantil e artesanato durante a realização da Corrida Nova Era 323 anos e 5º Giro Turístico, a ser realizada no dia 29 de março de 2026, nos termos e condições estabelecidos neste edital, bem como no disposto na Lei n.º 2.261/2023 3 e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nova Era/MG, 24 de março de 2026.

A comissão:

Karine Lemos Gouveia

Natália Andrade Da Silva

A lista completa com os habilitados encontra-se disponível em: <https://www.novaera.mg.gov.br/noticia/view/2943/resultados-habilitados-edital-n-0302026-selecao-simplificada-corrida-nova-era-323-anos-e-5-giro-turistico>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 657 NOVA ERA-MG, terça-feira, 24 de março de 2026

LEI N.º 2.443, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil que especifica, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e/ou instrumentos legais necessários, à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ERA – APAE, inscrita no CNPJ sob o N° 23.945.900/0001-07, para desenvolver o seguinte projeto:

I – **Projeto “TEMPO E CUIDAR”**, no valor de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), destinado à oferta de avaliações neuropsicológicas e atendimento de pedagoga a pessoas idosas em domicílio do Município de Nova Era, com o objetivo de melhoria da qualidade de vida e da autonomia funcional de sessenta pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho aprovado.

§ 1º Para atender os objetos das parcerias a serem firmadas e as atividades a serem desenvolvidas pelas entidades referidas nos incisos I e II deste artigo, serão destinados recursos financeiros por parte do Município, da ordem descrita em cada instrumento celebrado.

§ 2º As obrigações e demais condições de cada conveniente ou parceiro, que serão firmadas em forma de subvenção social, repasses e/ou transferências voluntárias, são as especificadas nos respectivos termos de parcerias autorizados por esta Lei.

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), conforme rubricas abaixo:

- 02 Prefeitura Municipal de Nova Era
- 02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
- 02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social
- 08. Assistência Social
- 241. Assistência à Pessoa Idosa
- 0802. Proteção Social Especial
- 2112. Manutenção da Assistência ao Idoso
- 3.3.50.43.00 – Ficha 536 – Subvenções Sociais R\$ 84.000,00
- 2.759.000.0000 – Recursos Vinculados a Fundos R\$ 84.000,00

Art. 3º Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 24 DE MARÇO DE 2026.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 657 NOVA ERA-MG, terça-feira, 24 de março de 2026

LEI N.º 2.444, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil que especifica, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de R\$ 57.835,20 (cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e/ou instrumentos legais necessários, à Organização da Sociedade Civil CRECHE LAR DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.513.628/0001-00, para desenvolver o seguinte projeto:

I – **Projeto “RAÍZES DO FUTURO – ONDE O SABER FLORESCE”**, no valor de R\$ 57.835,20 (cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), destinado à introdução de crianças de 07 a 10 anos no universo da tecnologia, através da oferta de aulas semanais de robótica e treino prático em parceria com o Centro de Orientação Pedagógica – COP e a Associação Na Mochila, buscando estimular o raciocínio lógico, a criatividade, a cooperação e o interesse por ciência e tecnologia desde a infância.

§ 1º Para atender os objetos das parcerias a serem firmadas e as atividades a serem desenvolvidas pelas entidades referidas nos incisos I e II deste artigo, serão destinados recursos financeiros por parte do Município, da ordem descrita em cada instrumento celebrado.

§ 2º As obrigações e demais condições de cada conveniente ou parceiro, que serão firmadas em forma de subvenção social, repasses e/ou transferências voluntárias, são as especificadas nos respectivos termos de parcerias autorizados por esta Lei.

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de \$ 57.835,20 (cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme rubricas abaixo:

02 Prefeitura Municipal de Nova Era
02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
02.08.05. Fundo Municipal de Assistência Social
08. Assistência Social
243. Assistência à Pessoa Idosa
0802. Proteção Social Especial
2088. Manutenção da Assistência ao Idoso
3.3.50.43.00 – Ficha 567 – Subvenções Sociais R\$ 57.835,20
2.759.000.0000 – Recursos Vinculados a Fundos R\$ 57.835,20

Art. 3º Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 24 DE MARÇO DE 2026

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES
Prefeito em exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 657 NOVA ERA-MG, terça-feira, 24 de março de 2026

LEI N.º 2.445, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Nova Era e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor R\$ 216.653,20 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta na lei nº 2414, de 13 de novembro de 2025, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

02.05.01. Departamento

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1011. Atenção Secundária à Saúde/ Especializada

10.302.1011.2161 – Manutenção Contrato de Rateio – CIS-URG R\$216.653,20

3.1.71.70.00 – 629 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$121.453,86

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$121.453,86

3.3.71.70.00 – 630 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$88.496,87

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$88.496,87

4.4.71.70.00 – 631 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$7.397,20

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$7.397,20

Art. 3º. Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43, da lei 4.320/1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária, também constante na lei nº 2414, de 13 de novembro de 2025

02. Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

02.05.02. Departamento de Unidades de Saúde

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.1011. Atenção Secundária à Saúde/ Especializada

10.301.1011.1038. Ampliação/ Reforma/ Adaptação de Prédios R\$139.800,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 657 NOVA ERA-MG, terça-feira, 24 de março de 2026

4.4.90.51.00 - 304 – Obras e Instalações R\$139.800,00

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$139.800,00

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1011. Atenção Secundária à Saúde (Especializada

10.302.1011.2166 – Manutenção da Atenção Secundária à Saúde R\$17.900,00

4.4.90.52.00 – 328 – Equipamento e Material Permanente R\$17.900,00

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$17.900,00

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.02. Departamento de Serviços Públicos

15. Urbanismo

15.452. Serviços Urbanos

15.452.1502. Mantendo os Serviços Essenciais

15.452.1502.1012. Construção de Praças e Jardins R\$58.953,20

4.4.90.51.00 – 376 – Obras e Instalações R\$58.953,20

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$58.953,20

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito adicional especial, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor autorizado no artigo 1º, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da lei 4.320/1964.

Parágrafo único. Na abertura do crédito adicional suplementar autorizado no caput, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, nas classificações orçamentárias descritas no artigo 2º.

Art. 5º. Aplica-se à presente Lei, o princípio da anualidade esculpido no artigo 2º, da lei 4.320/1964.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias, na lei nº 2.412/2025, de 13 de novembro de 2025, que trata do Plano Plurianual, para o quadriênio de 2026 a 2029, bem como na lei nº 2381/ 2025, de 16 de junho de 2025, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 7º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 24 DE MARÇO DE 2026.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 657 NOVA ERA-MG, terça-feira, 24 de março de 2026

LEI Nº 2.446, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 7 % (sete por cento) os valores dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Era, bem como os inativos e os pensionistas, referente aos Cargos do Quadro de Pessoal, conforme tabelas constantes nos anexos I, II e IV e do quadro de pessoal dos Servidores do Magistério, conforme tabela constante no anexo III.

Parágrafo único – Do reajuste estabelecido no caput deste artigo, 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) são referentes à revisão anual dos vencimentos com base no INPC acumulado do período de 01/2025 a 12/2025 e 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) referentes a aumento real.

Art. 2º. O reajuste e a revisão de que trata o artigo anterior serão concedidos a partir do dia **1º de janeiro de 2026**.

Art. 3º. O Anexo VI – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração, da Lei nº 1.795/2009, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 4º. O Anexo VII – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº 1.795/2009, passa a vigorar de acordo com o Anexo II, desta Lei.

Art. 5º. O Anexo II – Tabela de Vencimento – Quadro de Pessoal dos Servidores do Magistério, da Lei nº 1.793/2009, passa a vigorar de acordo com o Anexo III, desta Lei.

Art. 6º. Os vencimentos dos profissionais do Programa de Saúde da Família – PSF, criados pela lei 1.807/2010 e do Programa de Controle de Endemias – PCE e dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, fixados pela lei 2.204/2022, estão previstos no Anexo IV, desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2026.

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor do orçamento para o exercício de 2026, que serão utilizados somente nas rubricas de pessoal civil, inativos, pensionistas, encargos sociais e auxílio alimentação.

Parágrafo único. Como recurso para abertura dos créditos especificados no caput deste artigo, utilizar-se-á o estabelecido no artigo 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 9º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 24 DE MARÇO DE 2026.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 657 NOVA ERA-MG, terça-feira, 24 de março de 2026

ANEXO I

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DENOMINAÇÃO, FORMA DE RECRUTAMENTO, QUANTITATIVO E VENCIMENTOSCARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Procurador Jurídico	Amplo	01	8.638,84
Assessor jurídico da Procuradoria	Amplo	01	6.030,21
Técnico de Controle Interno	Restrito	01	8.638,84
Tesoureiro	Amplo	01	7.205,26
Diretor de Departamento	50% Amplo 50% Restrito	22	6.030,21
Diretor Escolar	100% Restrito	06	6.030,21
Coordenador Municipal de Defesa Civil	Amplo	01	6.030,21
Assessor de comunicação	Amplo	01	5.351,86
Coordenador de zoonoses	Amplo	01	5.351,86
Assistente de informática	Amplo	01	3.626,32
Assistente de gabinete	Amplo	01	3.626,32
TOTAL		37	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 657 NOVA ERA-MG, terça-feira, 24 de março de 2026

ANEXO II PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	1672,53	1756,15	1843,96	1936,16	2032,97	2134,62	2241,35	2353,41	2471,09	2594,64	2724,37	2860,59	3003,62	3153,80
II	1864,11	1957,32	2055,18	2157,94	2265,84	2379,13	2498,09	2622,99	2754,14	2891,85	3036,44	3188,26	3347,68	3515,06
III	2234,34	2346,06	2463,36	2586,53	2715,86	2851,65	2994,23	3143,94	3301,14	3466,20	3639,51	3821,48	4012,56	4213,18
IV	2508,82	2634,26	2765,97	2904,27	3049,48	3201,96	3362,06	3530,16	3706,67	3892,00	4086,60	4290,93	4505,48	4730,75
V	3023,01	3174,16	3332,86	3499,51	3674,48	3858,21	4051,12	4253,67	4466,36	4689,68	4924,16	5170,37	5428,89	5700,33
VI	3626,32	3807,63	3998,01	4197,91	4407,81	4628,20	4859,61	5102,59	5357,72	5625,61	5906,89	6202,23	6512,34	6837,96
VII	4048,56	4250,99	4463,54	4686,71	4921,05	5167,10	5425,46	5696,73	5981,57	6280,64	6594,68	6924,41	7270,63	7634,16
VIII	4859,62	5102,60	5357,73	5625,62	5906,90	6202,24	6512,35	6837,97	7179,87	7538,86	7915,81	8311,60	8727,18	9163,54
IX	5824,88	6116,12	6421,93	6743,02	7080,17	7434,18	7805,89	8196,19	8606,00	9036,30	9488,11	9962,52	10460,64	10983,67



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 657 NOVA ERA-MG, terça-feira, 24 de março de 2026

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO – QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

NÍVEIS SALARIAIS

QUADRO DE CARREIRA – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I – Professor de Educação Básica	4080,50	4284,52	4498,75	4723,69	4959,87	5207,86	5468,26	5741,67	6028,75	6330,19	6646,71	6979,04	7327,99	7694,39
II – Pedagogo e Coordenador Educacional	6470,59	6794,11	7133,83	7490,51	7865,05	8258,29	8671,21	9104,77	9560,00	10038,00	10539,91	11066,90	11620,25	12201,25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 657 NOVA ERA-MG, terça-feira, 24 de março de 2026

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS PREVISTOS NA LEI 1.807/2010

(PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS – PCE
E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS)

CARGO	VENCIMENTO
Médico	(*) 20.905,92
Enfermeiro	7.766,49
Dentista	11.517,53
Técnico em enfermagem	3.626,32
Agente comunitário de saúde	3.242,00
Agente de combate a endemias	3.242,00

(*) O pagamento deste vencimento não poderá ser superior à soma dos valores recebidos como remuneração pelo Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do artigo 54 da lei 1.422 de 08 de julho de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Era).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 657 NOVA ERA-MG, terça-feira, 24 de março de 2026

LEI N.º 2.447, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a concessão de cesta natalina aos servidores públicos do Município de Nova Era, fixa o valor do benefício, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Era, a concessão anual de **Cesta Natalina em bens de consumo** aos servidores públicos municipais ativos.

Art. 2º Farão jus a cesta natalina os servidores efetivos, contratados temporariamente e ocupantes de cargos em comissão do Município de Nova Era, desde que estejam em efetivo exercício no mês de dezembro do respectivo ano.

Art. 3º A cesta natalina possui natureza **indenizatória e assistencial**, não se incorporando à remuneração do servidor, não constituindo base de cálculo para vantagens funcionais e não sofrendo incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º O valor estimado da cesta natalina fica fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) por servidor beneficiário, podendo haver arredondamento em até 1% (um por cento).

Art. 5º A concessão da cesta natalina fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica, podendo ser suspensão por ato do Poder Executivo em caso de:

- I – frustração de receita;
- II – extrapolação de limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III – situação de calamidade pública ou emergência financeira.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto à composição da cesta natalina, critérios operacionais de concessão e procedimentos administrativos necessários à sua execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente no orçamento do Poder Executivo, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.926/2013.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 24 DE MARÇO DE 2026.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 657 NOVA ERA-MG, terça-feira, 24 de março de 2026

LEI N.º 2.448, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA-MG.

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 7,0% (sete por cento) os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Era, referente aos Cargos do Quadro de Pessoal, conforme tabela constante no Anexo I.

Parágrafo único - Do reajuste estabelecido no caput deste artigo 3,90% (três inteiros e noventa centésimo por cento) são referentes à revisão anual dos vencimentos com base no INPC acumulado do período de 01/2025 a 12/2025 e 3,10% (três inteiros e um décimo por cento) referentes a aumento real.

Art. 2º- O reajuste e a revisão de que trata o artigo anterior será concedido a partir do dia **1º de janeiro de 2026**.

Art.3º- O anexo I – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Nova Era, Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Nova Era, Quadro de Cargos e Símbolo de Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Era, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 4º- É parte integrante dessa Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, em razão do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Exercício de 2026.

Art. 6 º- Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 24 DE MARÇO DE 2026.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 657 NOVA ERA-MG, terça-feira, 24 de março de 2026

ANEXO I

Em atendimento à Lei 16/2026

Art. 1º - Ficam reajustados em 7,0% os valores dos vencimentos

7,00%

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Nova Era

Símbolo Vcto	Anterior	Nível I	Anterior	Nível II	Anterior	Nível III	Anterior	Nível IV	Anterior	Nível V	Anterior	Nível VI	Anterior	Nível VII	Anterior	Nível VIII
CE-I	1.663,85	1.780,32	1.796,85	1.922,75	1.940,72	2.076,56	2.095,90	2.242,69	2.263,65	2.422,11	2.444,75	2.615,87	2.640,33	2.825,14	2.851,55	3.051,15
CE-II	3.103,32	3.320,55	3.351,59	3.586,20	3.619,71	3.873,09	3.909,29	4.182,94	4.222,63	4.517,57	4.559,80	4.878,98	4.924,58	5.269,30	5.318,55	5.690,84
CE-III	3.907,89	4.181,55	4.220,63	4.516,07	4.558,28	4.877,36	4.922,94	5.267,55	5.316,78	5.688,95	5.742,12	6.144,07	6.201,49	6.635,59	6.697,61	7.166,44
CE-IV	6.285,02	6.724,97	6.787,82	7.262,97	7.330,85	7.844,01	7.917,31	8.471,53	8.550,70	9.149,25	9.234,78	9.881,19	9.973,54	10.671,68	10.771,42	11.525,42

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Nova Era

Símbolo Vcto	Anterior	Valor
CC-I	4.745,92	5.079,20
CC-II	9.395,96	10.053,68
CC-III	6.285,02	6.724,97
CC-IV	3.907,89	4.181,55
CC-V	3.042,76	3.255,75
CC-VI	3.907,89	4.181,55
CA-I	3.121,02	3.339,49
CA-II	2.184,89	2.337,62
CA-III	3.544,70	3.578,83
CC-VII	5.317,61	5.689,84

Quadro de Cargos e Símbolos de Vencimento da Câmara Municipal de Nova Era

Cargos	Símbolo	Recrutamento	Vagas	Cargos	Símbolo	Recrutamento	Vagas
Aux. de Serv. Gerais	CE-I	*B Efetivo	01	V. Reduzida	CA-I	*A Comissionado	00
Auxiliar Administrativo	CE-II	Efetivo	01	Transformado	CA-I	Comissionado	01
Assistente Administrativo	CE-III	Efetivo	01	Oficial Legislativo p/ A- Jurídica	CA-II	Comissionado	01
Assistente Administrativo-II	CE-III	*B Efetivo	01	Oficial Legislativo p/ Informática	CA-II	*A Comissionado	01
Assessor de ADM. e S. Gerais	CC-VI	Comissionado	01	Oficial Legislativo da Administração I	CA-III	Comissionado	01
Assistente Contábil	CE-III	*B Efetivo	01	Assistente Jurídico do CAC	CC-VII	*C Comissionado	01
Téc. em Contabilidade	CE-IV	Efetivo	01				
Secretário Geral da Câmara	CC-I	Comissionado	01				
Assessor Jurídico	CC-II	Comissionado	01				
Téc. de Controle Interno	CC-III	Comissionado	01				
Motorista da Câmara	CE-III	Efetivo	01				
Assessor de Imprensa	CCV	Comissionado	01				
*A	Lei 1.988/2015						
*B	Lei 2.224/2023						
*C	Lei 2.236/2023						



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 657 NOVA ERA-MG, terça-feira, 24 de março de 2026

ANEXO II

Anterior	Nível IX	Anterior	Nível X	Anterior	Nível XI	Anterior	Nível XII
3.079,68	3.295,25	3.326,05	3.558,87	3.592,13	3.843,58	3.879,50	4.151,06
5.744,03	6.146,11	6.203,55	6.637,80	6.899,84	7.168,82	7.235,82	7.742,33
7.233,42	7.739,76	7.812,08	8.358,94	8.437,06	9.027,65	9.112,02	9.749,86
11.633,13	12.447,45	12.563,78	13.443,25	13.568,89	14.518,71	14.654,40	15.680,21